

NOTAS INTRODUTÓRIAS SOBRE A POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA COM RELEVO PARA O PROGRAMA PACTO PELA VIDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Francisco das Chagas Araújo¹

Carlos Antônio da Silva²

Diógenes José Gusmão Coutinho³

Resumo: O Brasil figura como um dos países mais violentos do mundo, suas taxas de homicídios são análogas a países em guerra civil. O país inaugurou um patamar bastante preocupante, pela primeira vez, as pesquisas sobre a temática da violência registraram a taxa de 31,6 homicídios/100mil habitantes. Posto que, a Organização Mundial de Saúde (OMS) usa como indicador de aceite a taxa de 10 homicídios para cada cem mil habitantes. Deste modo, há entre os entes federados brasileiros uma elevada preocupação com a problemática da violência, no entanto, há, também, um consecutivo aumento das mesmas taxas nos estados nortistas e nordestinos. De posse deste cenário, este trabalho investigativo tem como escopo primal apresentar considerações acerca da Política de Segurança Pública, em relevo, para as principais configurações do Programa Pacto pela Vida, implantado no estado de Pernambuco enquanto Política de Segurança Pública, com destaque para as taxas de violência homicida no estado para o período compreendido entre 2007 e 2017. Adentrado os aspectos metodológicos desta investigação, este trabalho é uma pesquisa quantitativa — qualitativa que primou pela investigação do objeto de estudo em tela, a partir dos instrumentos técnicos, tais como, a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental como fontes investigativas, merecendo o devido registro que este artigo, em sua gênese, é parte de dissertação sobre a temática em discussão.

Palavras-Chaves: Atlas da Violência. Pernambuco. Políticas Públicas. Programa Pacto Pela Vida.

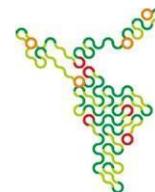
Introductory Notes on Public Security Policy Relevant to the Pact For Life Program of the State of Pernambuco

Abstract: Brazil ranks as one of the most violent countries in the world, its homicide rates are analogous to countries in civil war. The country inaugurated a very worrying level, for the first time, research on the theme of violence recorded the rate of 31.6 homicides / 100,000 inhabitants. Since, the World Health Organization (WHO) uses as indicator of acceptance the rate of 10 homicides per 100 thousand inhabitants. Thus,

¹ Graduado em Direito pela Faculdade de Olinda (AESO); especialista em direito administrativo pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e mestrando em Direito e Políticas Públicas pela Faculdade Atenas College University. e-mail: chicoaraujomovel@gmail.com.

² Bacharel em ciências jurídicas pela UNICAP, especialista em Direito Civil e processual pela Escola Judicial de Pernambuco e mestrando em Direito e Políticas Públicas pela Faculdade Atenas College University. E-mail: antoniocparaujo@hotmail.com.

³ Graduado em Biologia pela UFRPE. Doutor em Biologia pela UFPE. Professor do Mestrado em Direito pela ALPHA. E-mail: alphadiogenes@gmail.com.



among the Brazilian federate entities there is a high concern with the problem of violence, however, there is also a consecutive increase of the same rates in the northern and northeastern states. Given this scenario, this investigative work has as its primary scope to present considerations about the Public Security Policy, in particular, for the main configurations of the Pact for Life Program implemented in the state of Pernambuco as a Public Security Policy, with emphasis on homicidal violence in the state for the period between 2007 and 2017. And entering the methodological aspects of this investigation, this work is a quantitative-qualitative research that focused on the investigation of the object of study, from the technical instruments, such as the bibliographic research and documentary research as investigative sources. It should be noted that this article, in its genesis, is part of a dissertation on the subject under discussion.

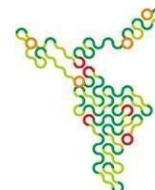
Keywords: Atlas of Violence. Pernambuco. Public policy. Pact For Life Program.

INTRODUÇÃO

O Brasil figura como um dos países mais violentos do mundo, suas taxas de homicídios são análogas a países em guerra civil. A versão do Atlas da violência de 2019 mostra que o país inaugurou um patamar bastante preocupante, pela primeira vez, as pesquisas sobre a temática da violência registraram a taxa de 31,6 homicídios/100 mil habitantes. Posto que, a Organização Mundial de Saúde (OMS) usa como indicador de aceite a taxa de 10 homicídios para cada cem mil habitantes. Ainda que esses dados mostrem um crescimento expressivo no número de crimes homicidas no país, atesta também, a cronicidade do problema em tela. Contudo, é indefensável afirmar o caráter heterogêneo destas taxas na atualidade.

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) aponta dois movimentos antagônicos verificados no país no que tange os seus dados sobre a letalidade violenta. Há entre os entes federados brasileiros uma elevada preocupação com a problemática da violência, e com ações contínuas e efetivas têm diminuído as taxas de homicídio, porém, em sentido contrário, há um consecutivo aumento das mesmas taxas nos estados nortistas e nordestinos.

De posse deste cenário, este trabalho investigativo tem como escopo primal apresentar considerações acerca da Política de Segurança Pública, em relevo, para as principais configurações do Programa Pacto pela Vida, implantado no estado de Pernambuco enquanto Política de Segurança Pública, com destaque para as taxas de violência homicida no estado para o período compreendido entre 2007 e 2017.



Se alinhando ao crescimento dos dados sobre homicídio no Nordeste, Pernambuco registrou entre 2007 e 2017 o total de 43,432 assassinatos. Todavia, estes números sofreram importantes librações anuais que podem estar ligados aos fatores casuais de desigualdades sociais, desemprego, pobreza, densidade demográfica, dentre outros. (NÓBREGA, 2010).

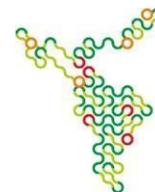
Registra-se que em 2007, o início do Pacto Pela vida e os seis anos seguintes foram marcados pela diminuição dos crimes homicidas em Pernambuco. Os estudos de (RATTON e DUADÉLIN, 2017, p. 02) demonstram que a queda registrada ficou em torno de 40% em todo o estado, e em 60% na capital pernambucana. Contudo, os anos consequentes até 2013 houve um substancial aumento dos homicídios. Diante deste cenário questionam-se as quais variáveis respondem por essa linha oscilatória entre estes dados, já que, o Programa Pacto Pela Vida foi operacionalizado continuamente nesta faixa temporal (2007–2017).

Adentrado os aspectos metodológicos desta investigação, este trabalho é uma pesquisa quantitativa — qualitativa que primou pela investigação do objeto de estudo em tela, a partir dos instrumentos técnicos, tais como, a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental como fontes investigativas. Merecendo o devido registro que este artigo, em sua gênese, é parte de dissertação sobre a temática em discussão. As fontes de dados que ilustrou as considerações sobre políticas públicas e o Programa Pacto Pela Vida são tomadas de empréstimo do Atlas da Violência (2007 – 2017) que se apresenta como uma publicação oficial e anual sobre violência no Brasil em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

2 A formulação das Políticas Públicas

O papel precípua das políticas públicas na conjuntura do estado democrático de direito é a garantia dos direitos fundamentais dos seus cidadãos. Dito de outro modo, figura como o somatório de decisões tomadas pelo ente público como resposta as demandas de interesse público.

As políticas públicas são ações governamentais cunhadas conjuntamente com diversos representantes políticos com objetivo precípua de dirimir ou findar problemáticas



persistentes de um determinado orbe social. (TEIXEIRA, 2002); SOUZA (2006); SECCHI (2011). Sendo “tudo o que um governo faz e deixa de fazer, com todos os impactos de suas ações e de suas omissões”. (AZEVEDO, 2003, p. 38).

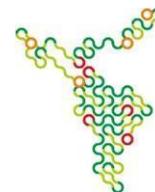
Há um animus político que reúne uma série de fatores para a inclusão das políticas públicas na agenda do governo. Essa pauta é formulada, inclusive, a partir da dinâmica de percepção da sociedade civil acerca da problemática em questão. Deste modo, “Para serem públicas, é preciso considerar a quem se destinam os resultados ou benefícios, e se, o seu processo de elaboração é submetido ao debate público”, (TEIXEIRA, 2002, p. 2).

A concepção de políticas públicas pode ser vislumbrada como a convergência procedimental que agrega, segundo (KINGDON, 2013, p. 35), “a configuração da agenda; a especificação de alternativas a partir das quais, uma opção é feita; uma escolha entre essas alternativas a partir de votação legislativa ou de uma decisão do executivo; e a implementação da decisão.” No entanto, não menos importante para a formulação das políticas públicas, o arcabouço teórico acumulativo sobre o tema advindo de experimentações anteriores e “[...] as perspectivas dos especialistas bem como o processo político, incluindo as oscilações do humor nacional, a opinião pública e os resultados das eleições”. (KINGDON, 2013, p. 35)

Diante deste cenário, a formação da agenda governamental para adoção de políticas públicas coaduna com a dinâmica social percebida. Dito de outro modo, as manifestações políticas podem servir como gatilho ou restringir pautas do governo, e com especial relevância “a influência das nomeações políticas que colocam nos cargos de primeiro e segundo escalão, atores aos quais são conferidos o status de decisores políticos críticos.” (MACHADO DA SILVA, 2010, p. 30). Estes nomeados refletem os caminhos gerenciais para os quais as pautas serão conduzidas, delineado os caracteres próprios do grupo de interesses e expectativas sociais. (MACHADO DA SILVA, 2010, P. 31).

Já os demais atores que participam do processo de governança sem o endosso da nomeação formal, “são classificados como grupos de interesse que apesar das distintas atividades, influenciam na construção da agenda e inclusão de pautas nas discussões políticas, mesmo estando fora da esfera [...] formal” (KINGDON, 2013, p. 36).

Sendo assim, é necessário observar o arranjo de atores que se forma a partir do tripé: problemas, Políticas e *Politics*. Sendo o primeiro, visto como a mola motriz para a elaboração de propostas que apontem à transformação das políticas públicas e fazem parte



do discurso presente no decorrer dos pleitos políticos, já os Políticas para (KINGDON, 2013, p. 36), são “Ações governamentais para enfrentar problemas sociais.” Dentro desta dinâmica, há o problema envolvendo o orbe da segurança pública que enquanto temática investigativa sempre figurou como uma problemática complexa, que exigia especial atenção governamental, porém, por longo período, alimentada por ações esparsas e fragmentadas. Posto que as *politics* é definida por (FERREIRA, 2017, p. 21) como “Conjunto de atividades relacionadas à esfera das relações de poder e autoridade em uma sociedade: Estado, suas instituições e organizações”. Prontamente, essa categoria sofre a influência direta dos indicadores dos problemas que apontam para caminhos que convergem tanto às sorções políticas e das políticas em direções idênticas. Em face deste quadro a agenda governamental é elaborada para dirimir as demandas próprias das políticas públicas.

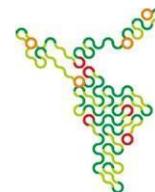
2.1 A Política de Segurança Pública e a legislação constituinte

Adentrar a discussão sobre Políticas de Segurança Pública pede o crivo da Constituição que estabelece no seu art. 144, a Segurança pública enquanto obrigação estatal, e nos constructos de (FERREIRA, 2017, p. 22) se apresenta como “direito e responsabilidade de todos” devendo ser implantada para a garantia da ordem pública e bem-estar tanto dos indivíduos quanto da segurança patrimonial.

A Carta Constitucional define os órgãos que compõe as unidades responsáveis pela segurança pública, assim como, as competências exclusivas atreladas a cada órgão e sua autonomia, dentre outros aspectos, a execução de decisões.

O disciplinamento constitucional permite a “legitimação da atuação estatal na formulação e na execução de políticas de segurança”. (FERREIRA, 2017, p. 21). Essa prerrogativa lastreada pela Lei consente que os entes federados legislem acerca da segurança, porém, em total consonância com os ditames constitucionais, inclusive mantendo a estrutura legislativa definida por essa normativa.

Devem ser especialmente observados os princípios constitucionais fundamentais — a república, a democracia, o Estado de direito, a cidadania, a dignidade da pessoa humana-bem como os direitos fundamentais — a vida, a liberdade, a igualdade, segurança. O art. 144 deve ser interpretado de acordo com o núcleo axiológico do sistema



constitucional, que se situam esses princípios fundamentais — o que tem grande importância, como se observará, para a formulação de um conceito constitucionalmente adequado de segurança pública. (SOUZA NETO, 2015, p. 52).

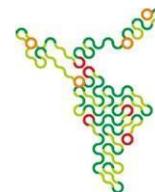
Há duas principais dogmáticas acerca da concepção de segurança pública que se antagonizam. Um entendimento tem seu enfoque na ação direta contra os elementos delituosos, e tem como baldrame a justificativa acerca da missão e performance das corporações policiais, que para (SOUZA, 2013, p. 52) é definida como “[...] papel é combater os criminosos, que são convertidos em “inimigos internos”. As favelas são “territórios hostis” que precisam ser “ocupados” por meio de utilização do “poder militar”. Dividem perspectivas teóricas semelhantes acerca desta concepção de Política de Segurança Pública. PROENÇA JÚNIOR (2016); CERQUEIRA (2011) SILVA (2013); DORNELES (2016) E SOUZA (2015).

Surge uma aproximação desta concepção com as teorias estrangeiras de períodos de guerra, alçando determinados sujeitos ou categorias específicas a condição de “inimigo público do Estado” que advém da corrente alemão do Direito Penal do Inimigo, que em tempos de paz cria a figura demonizada do inimigo-para todos aqueles que o Estado se opõe e seus tentáculos legislativos não conseguem silenciá-lo.

A outra corrente de destaque centra sua força atuante na prestação de serviços públicos ao cidadão. Nessa segunda abordagem, desaparece a figura hostil do inimigo do Estado e “a concepção democrática abre espaço para a participação social na gestão da segurança através dos Colegiados Gestores de Segurança Pública”. (SOUZA, 2013, p. 52).

Coadunando com o enxerto acima (SANTIN, 2015, p. 53) aclara que “a atividade policial neste último modelo tem o objetivo de gerar coesão social e proporciona um contexto de cooperação cidadã”. O viés combativo da primeira dogmática é substituído pelo caráter preventivo nas ações policiais da segunda abordagem que investe na ampliação da interlocução com as políticas sociais, mecanismos para dirimir as convulsões sociais e investimento mais amplo na investigação dos delitos, buscando resultados ambiciosos na equacionalização dos crimes no país. (CERQUEIRA, 2016).

Estes objetivos perpassam fundamentalmente pela segurança dos cidadãos, ainda, que a ação tática seja utilizada para debelar problemáticas específicas e justificadas pelo poder de letalidade dos organismos em oposição à segurança do lócus ao qual essa política



de segurança pública esteja inserida.

A Constituição Federal, ao tratar da segurança pública, não elege nenhum modelo. Existe uma crítica generalizada de que o Artigo 144 é composto por conceitos imprecisos que dão margem a ações autoritárias coexistindo com o discurso democrático do Estado de direito. Essa ambiguidade justifica, portanto, a aplicação de ambos os modelos de segurança pública cabendo a cada órgão federativo utilizá-la como convier. O uso da noção de “ordem pública” pela Constituição. Um conceito jurídico indeterminado visto que é o mais utilizado para legitimação de ditaduras. Além disso, tal concepção cria uma cultura institucional policial de manutenção da ordem e não do cumprimento da lei. Legitimam-se, então, ações policiais truculentas, torturas e prisões arbitrárias. Em regra, essas práticas se articulam com um olhar seletivo, que constitui inimigos da ordem. (SOUZA, 2013, p. 57).

Não obstante, aqueles que figuram como ‘inimigos da ordem’ são grupos historicamente excluídos e/ou pertencentes a determinados lócus geográficos tidos como hostis, a exemplo das comunidades periféricas e favelas. Estes sujeitos são alvos, contumaz da perseguição policial que se apresenta como uma “reação em cadeia da exclusão social, que atinge parte considerável da população brasileira, reduzida à condição de “subcidadania””. (SOUZA, 2013, p. 57).

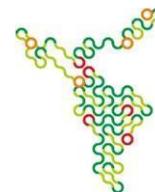
De posse deste preâmbulo sobre a formação da agenda governamental e o que tem entre suas características a pendularidade antes explicada, e marco constitucional da Segurança Pública, é necessário situar o momento histórico nacional que gestou o Programa Pacto Pela Vida em Pernambuco.

2.2 A Segurança Pública brasileira e os homicídios no Brasil entre 1980 e 2017

Versar sobre as questões ligadas a Segurança Pública indubitavelmente trata-se dos motes relativos à criminalidade, imperativo também, adentrar o espaço teórico que aborda toda a problemática e torno do crime.

Ao apresentar em epítome os dados sobre o percurso da criminalidade no Brasil no lapso temporal entre 1980 e 2017 e como Pernambuco se comportou diante desta dinâmica de oscilação pendular da criminalidade. (SAPORI, 2018, p. 45), avalia que “politicamente, altos níveis de criminalidade levam às democracias violentas”, ou seja, regimes políticos que são democracias eleitorais, mas falham na provisão de segurança para os seus cidadãos”. (SCHEDLER, 2015, p. 43).

Logo, a condição de violência se estala nos mais diversos espaços, e como efeito



direito “[...], a criminalidade violenta representa uma grave limitação na proteção de direitos civis, notadamente o direito à vida e à propriedade (no caso dos crimes contra a propriedade, como o assalto e o roubo). (SAPORI, 2018, p. 45).

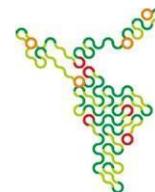
Em situações de corrupção endêmica, “observar a infiltração de indivíduos criminosos dentro da máquina pública, subvertendo, mesmo que parcialmente, o comportamento das instituições a favor de determinados grupos criminosos.” (SILVEIRA, 2008, p. 123).

Nestes cenários há a divisão de domínios territoriais entre o tráfico de drogas e das milícias, por conseguinte, a fragilização da confiança da sociedade nas forças policiais que subjaz ao poder que acolhe os criminosos a partir do trânsito de influência para acobertar essas ramificações políticas representadas pelos sujeitos que operam a máquina pública. (RATTON; TORRES e BASTOS, 2016).

Ante este contexto, as políticas públicas se mostram como uma alternativa diante de uma demanda pública latente. SAPORI (2015) e SECCHI (2016). Entretanto, o problema deve está inserido como responsabilidade estatal para que o Estado seja provocado para a sua solução. A criminalidade espelha essa condição, e, os homicídios. (SCHEDLER,2015, p.30). Mormente a violência nas suas mais variadas configurações desponta, segundo (SCHEDLER,2015, p.30), como replicação fatural da percepção social,” sendo que as pesquisas que tratam do tema apontam um crescimento significativo nos números de assassinatos em todo o país. (CERQUEIRA, 2017).

Os estudos com objeto factual aportado no início da década de 1980 mostram uma média de 12 homicídios/100 mil habitantes, chegando em 2017 com taxas de 31, 6 homicídios para a base de cálculo de cem mil habitantes. Entretanto, a Organização Mundial de Saúde afiança que o tolerável é a taxa de 10 homicídios para cada 100 mil habitantes. Perante o distanciamento dos dados palatáveis da OMS, estudos afirmam que “esse crescimento da taxa significou a morte de aproximadamente 1,1 milhão de pessoas em trinta anos [...] números são superiores aos de diversas guerras que ocorreram no mesmo período ao redor do mundo.”

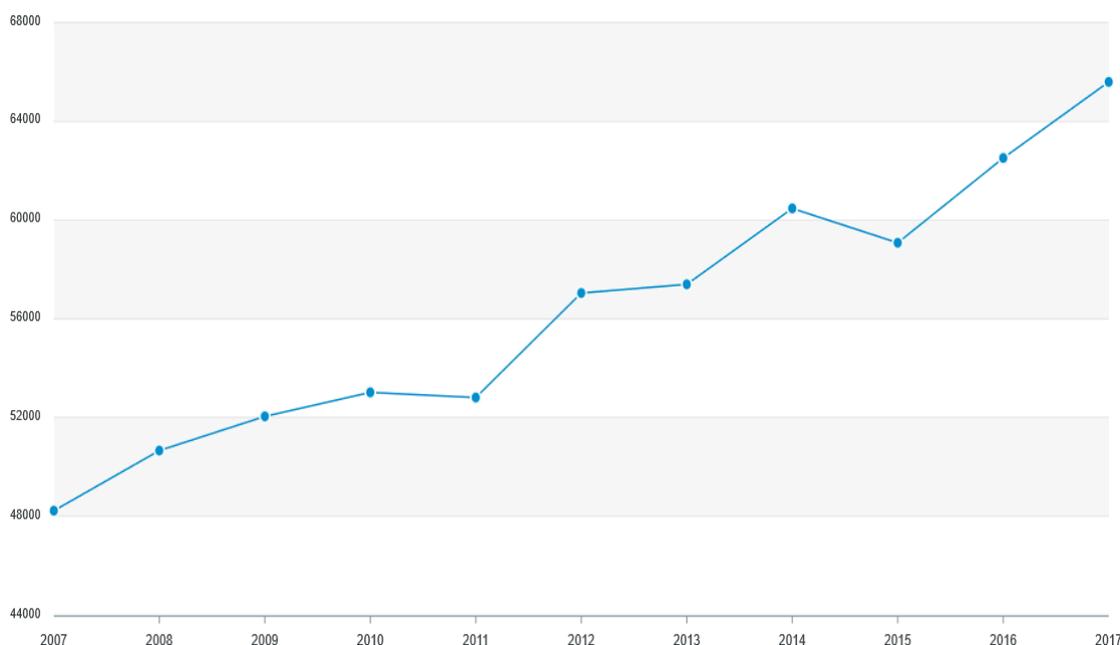
Os dados reunidos dos entes federados apontados pelo (Gráfico 1) ocultam as particularidades vivenciadas pelos estados no período analisado. O resultado verificado no tocante as ocisões no Brasil entre 2007 – 2017 é contabilizado 17 383 por homicídios no país. Neste lapso de temporal, os estados da região Nordeste seguiram a tendência



nacional de aumento no número de violência homicida. (RATTON e SILVA, 2015).

Gráfico 1 — Homicídios no Brasil (2007 – 2017).

Gráfico 1- Homicídios no Brasil (2007- 2017)

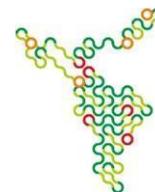


Fonte: Autor com base nos dados do Diest/Ipea

Sendo assim, (CERQUEIRA et al., 2017) afiança que “Pernambuco apontava para a direção oposta ao que vinham acontecendo nas outras 9 (nove) unidades do Nordeste brasileiro, em que as mesmas taxas cresciam de forma assustadora”. Ainda que no período observado houvesse “[...] melhora substancial dos indicadores sociais e apenas Pernambuco conseguiu reduzir a violência naquele momento. Cabe a inquirição — o que houve em Pernambuco que não ocorreu nos demais estados nordestinos? “. (CACCIAMALI e TATEI 2016).

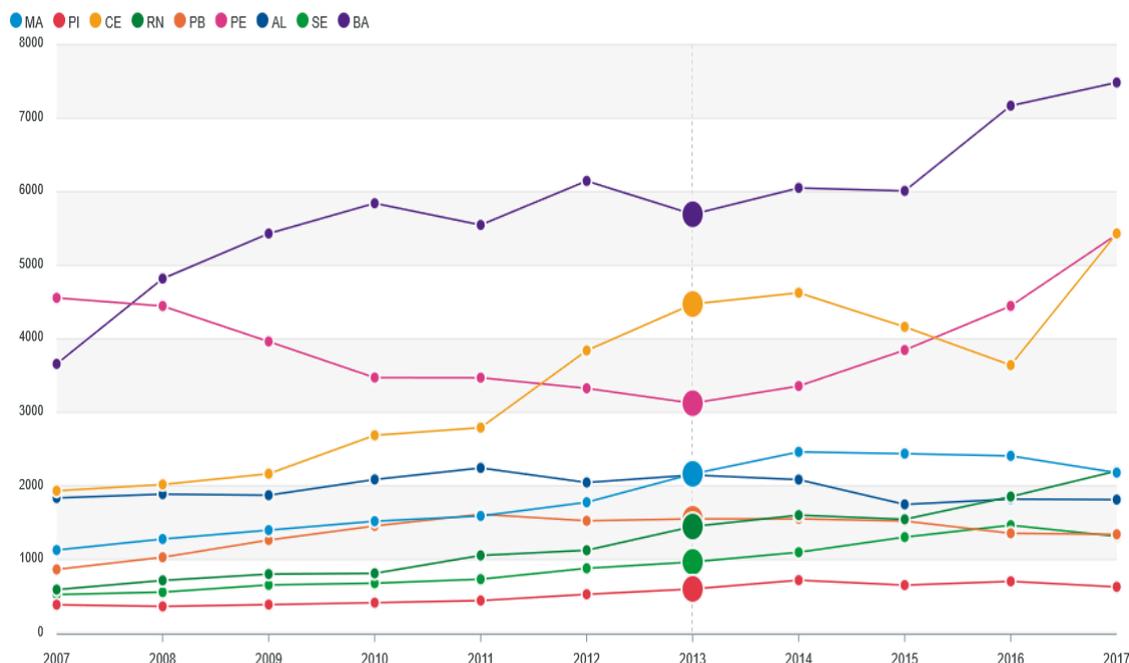
Para o período em destaque o Mapa da Violência destaca o aumento de mortes de jovens (15 – 29) anos, do sexo masculino e negros entre as principais vítimas de mortes violentas no nordeste brasileiro. Esse estudo aponta o triplo de crescimento diante da média nacional para essa década em análise.

Um dos indicativos para Pernambuco apresentar taxas contrastantes com os demais estados nordestinos (gráfico 2), reside na tese que a implantação da Política de



Segurança Pública pernambucana que alçou o estado para a condição de uma das menores taxas de morte homicida no lapso temporal investigado. (RATTON e SILVA, 2015).

Gráfico 2- Homicídios nos estados da Região Nordeste entre (2007 – 2017)



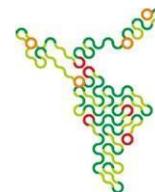
Fonte: Autor com base nos dados do Diest/Ipea

Um dos indicativos para Pernambuco apresentar taxas contrastantes com os demais estados nordestinos (gráfico 2), reside na tese que a implantação da Política de Segurança Pública pernambucana que alçou o estado para a condição de uma das menores taxas de morte homicida no lapso temporal investigado. (RATTON e SILVA, 2015).

Uma análise entre os gráficos que tratam da condição factual do Brasil (gráfico 1) entre (2007 – 2017) e para o mesmo período, os dados referentes as mortes por homicídio no estado Pernambucano (gráfico 2) é possível perceber uma tendência dessemelhante até o ano de 2013. As sinalizações para condições de operacionalizações do Programa Pacto Pela Vida ganham respaldo diante dos dados sobre a violência em análise, diante uma década de sua implantação.

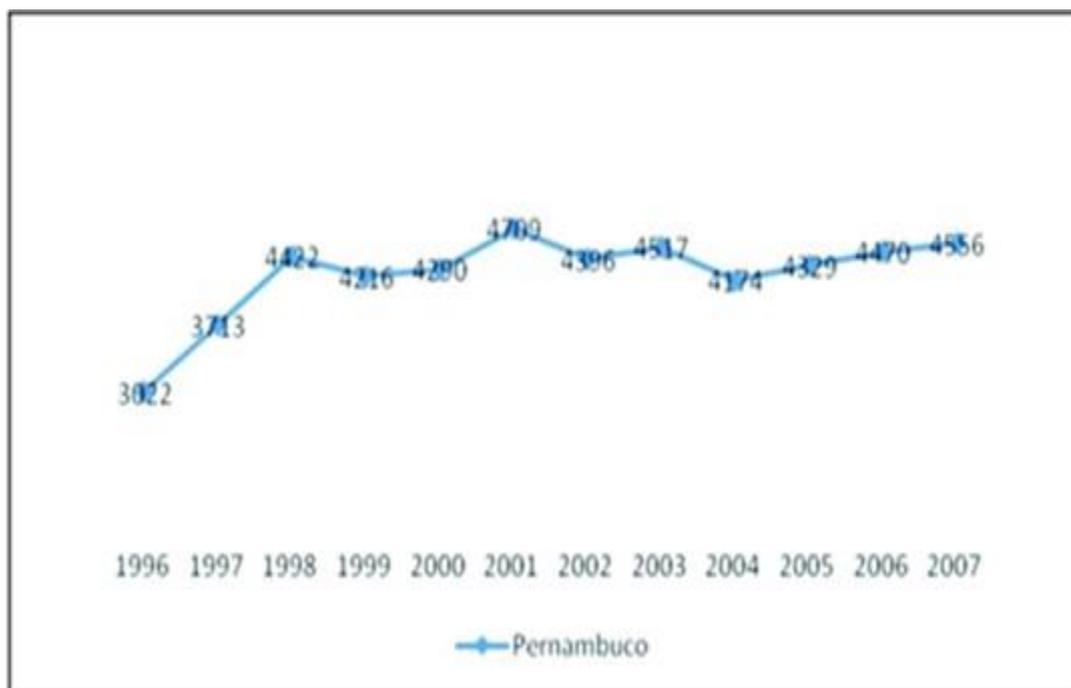
2.3 Preâmbulo sobre implementação da Política de Segurança Pública estadual- Pacto Pela Vida

Adentrando o universo pernambucano no que concerne as políticas públicas de segurança, o crescimento expressivo nas estatísticas de homicídios no estado de Pernambuco fazia desta problemática o mote político ideal para embalar as campanhas



eleitorais. As ações estatais para coibir a escalada no número de homicídios no estado se mostraram inócuas e/ou descontinuadas como atesta os resultados no (Gráfico 2).

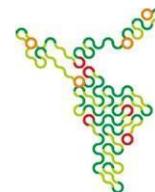
Gráfico 2 — Homicídios em números absolutos em Pernambuco (1996 – 2006)



Fonte: O autor com base dos dados DATASUS

O processo eletivo para governador do estado trouxe a temática sobre segurança pública, mais uma vez, para os palcos políticos, e o então concorrente Eduardo Campos, arregimentou como uma das suas propostas eleitorais a diminuição dos índices de violência homicida.

Eleito, o então governador reuniu uma força tarefa para conter os índices crescentes de homicídios no estado. Dentre suas ações debelatórias sobre os índices de homicídios no estado pernambucano, (MACEDO, 2012, p. 77) citar “o aperfeiçoamento das fontes de informação, para que os diagnósticos realizados fossem feitos com base em dados seguros; o aperfeiçoamento dos inquéritos policiais” e investimento em (re) qualificação dos policiais militares e da ação investigativa da polícia civil. De pronto, (RATTON; GALVÃO e FERNANDEZ, 2014, p. 12) asseveram que o Pacto pela Vida “pode ser definido como a política pública de segurança implementada pelo governo Eduardo Campos. O processo de construção do PPV teve início no primeiro



mandato do atual governador do estado, em janeiro de 2007”. Com a “finalidade reduzir a criminalidade e controlar a violência” no estado pernambucano. (RATTON; GALVÃO e FERNANDEZ, 2014, p. 13).

Esse Programa foi gestado pela perspectiva de elaboração participativa. Atores dos mais diversos segmentos sociais foram alocados nas dezesseis Câmaras Técnicas que construíram conjuntamente a anamnese da violência homicida local, assim como, a laboração das diretrizes sociais.

Após o período de discussões, foram encaminhadas as propostas cunhadas a partir das Câmaras Técnicas-CT para a convenção com integrantes da “Cúpula da Administração Pública de Pernambuco (como os secretários de Estado, comandantes da Polícia Militar e do Bombeiros, Chefe da Polícia Civil, presidente do Tribunal de Justiça, da Assembleia Legislativa, entre outros)”. (MACÊDO, 2012, p. 77). Neste último encontro, as proposições saídas das CT ganharam a formatação final.

Em maio de 2007, o propalado Plano Estadual de Segurança Pública foi lançado sob o apodo de Pacto Pela Vida. Sua meta inicial orbitava em torno da redução de 12% sobre os últimos dados que apontavam 4 472 homicídios em 2006. Entre os autores que investigam a temática em tese, não encontraram explicação direta sobre o percentual de 12% na meta. Dito de outro modo, “No projeto não aparece nenhuma explicação o porquê da meta está estabelecido neste patamar percentual”. (NÓBREGA JÚNIOR, 2010, p. 76).

Como um dos articuladores do PPV, José Luiz Ratton (2014) oferece indícios sobre a definição deste percentual ao afirmar que: É importante destacar que a legitimidade da meta também era um valor em disputa, no início de 2007. O estabelecimento da referida meta sofreu resistência tanto por setores das organizações policiais, quanto por setores da sociedade civil pernambucana. O governador sustentou essa ideia e a necessidade de se estabelecer mecanismos que possibilitassem a implementação de um modelo de gestão por resultados. (RATTON; GALVÃO e FERNANDEZ, 2014, p. 12).

Observando os dados a partir do ano de implantação do Programa Pacto pela Vida e estendendo o olhar por dez anos (2007 – 2017) é possível perceber oscilações importantes no decorrer da vigência do Programa em tela.

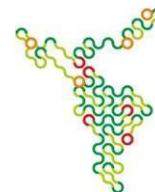
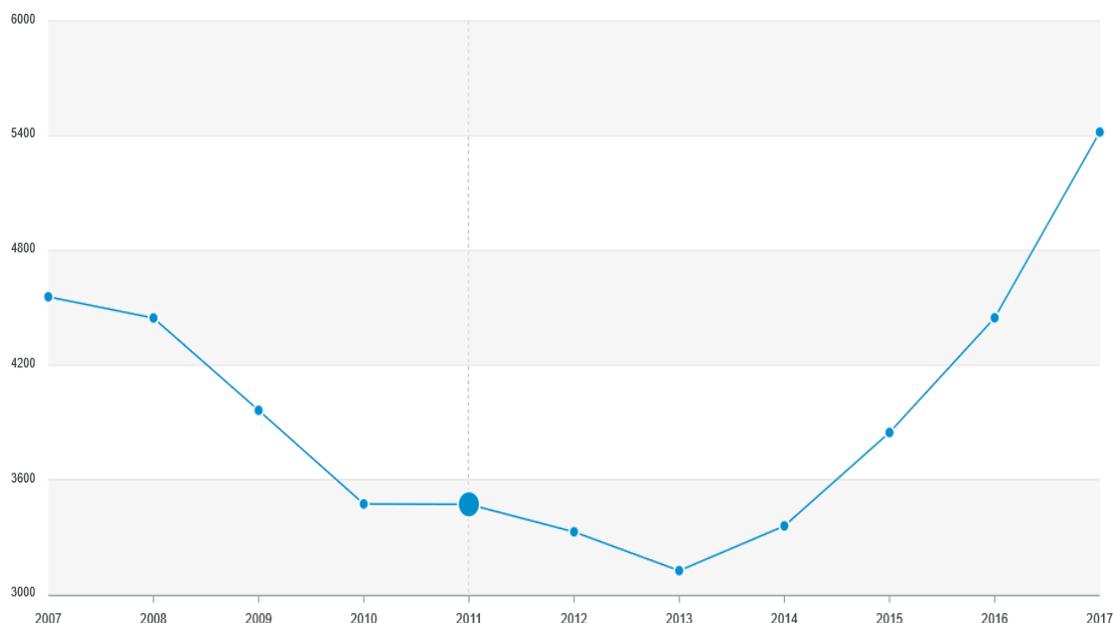


Gráfico 3 — Quantidade de Homicídios em Pernambuco entre 2007 – 2017



Fonte: Autor com base nos dados do Diest/Ipea

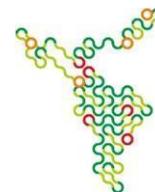
Há uma série de investigações que respondem sobre essas oscilações, visto que, para os estudos de ZAVERUCHA, (2010); NÓBREGA JÚNIOR, (2010); MACÊDO, (2012); CRUZ, (2014) é necessário divisar a referida Política de Segurança Pública pernambucana em dois momentos distintos para melhor explicar os resultados vistos no (Gráfico 3).

Em minha lente, houve dois momentos do Pacto pela Vida, um primeiro, o da administração João Lyra, e um segundo, pós-assunção de Geraldo Júlio à frente do programa. O primeiro sem rumo e sem foco, e o segundo, simples e com foco na gestão de resultados, importando, mais ou menos, o modelo paulistano (São Paulo). O primeiro Pacto tinha projetos mirabolantes como, por exemplo, a utilização de um avião de controle remoto para investir no combate ao narcotráfico na região do Polígono da Maconha. Coisas do gênero, sem exemplos comparativos de eficácia. (ZAVERUCHA, 2015, p. 252).

Arelados ao Pacto pela Vida estavam mais de 130¹ projetos plurissetoriais agregando em torno de quatro eixos que tratam da “prevenção e redução da violência envolvendo várias secretárias de governo” (MACÊDO, 2012, p. 77).

Avaliar as políticas públicas traz imbricada a complexidade própria da carência

¹ Estes projetos foram subdivididos em seis linhas de ação: a) Repressão qualificada; b) Aperfeiçoamento institucional; c) Informação e gestão do conhecimento; d) Formação e capacitação; e) Prevenção social do crime e da violência e f) Gestão democrática.



de uniformidade de dados sobre violência no Brasil. A subnotificação também se mostra como um entrave diante da necessidade de investigar as questões relativas à violência no país.

Há uma importante sinalização feita por (MACÊDO 2012, p. 77) quando trata da preocupação em retroalimentar as ações a partir dos dados do mecanismo de monitoramento que trouxeram respostas rápidas na condução do PPV, porém, a meta de 12% na diminuição dos crimes violentos letais intencionais (CVLI), se tornou um farol para balizar seu êxito. Destarte, “De modo geral, o PPV é considerado uma política exitosa – o que não implica a ausência de críticas – e uma iniciativa pioneira no estado de Pernambuco, e no Brasil, tanto pelos gestores quanto pela sociedade civil”. (RATTON; GALVÃO e FERNANDEZ, 2014, p. 12).

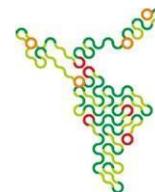
3 Método

No que concerne seus aspectos metodológicos, este trabalho se configura como uma pesquisa quantitativa-qualitativa que primou pela investigação do objeto de estudo em tela, a partir dos instrumentos técnicos, tais como, a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental como fontes investigativas. Merecendo o devido registro que este artigo, em sua gênese, é parte de dissertação sobre a temática em comento.

4 Resultados e discussões

O estado de Pernambuco no ano de 2006, anterior a implantação do Pacto Pela Vida, apresentou 4 472 mortes violentas, no ano seguinte, após a implantação do referido Programa houve um discreto aumento de 1,9%. Já em 2008 houve uma tendência que se mostrou constante em declínio em relação a taxas de homicídios no estado, permanecendo com essa tendência decrescente até 2013. Entre 2007 e 2013 o Atlas da Violência demonstra uma queda de 31,45% do número de mortes violentas em todo estado.

De posse dos dados do Diest/Ipea para a década em estudo, é possível estimar um arrefecimento na média anual na ordem de 9,1 nos números sobre as mortes homicidas no estado pernambucano, em comparação aos dados que compõe o controle sintético (2007 – 2011), equivalendo a uma diminuição média de 17,3% diante dos níveis destes dados para o ano de 2007. Entre (2014 – 2017) as mortes violentas no estado de Pernambuco voltaram a crescer



passando de 3 358 casos em 2017 para 5 419, em 2017.

5 Conclusões

É incontestável a validade da Política de Segurança Pública do estado de Pernambuco, porém é necessário ajuizar, também, que o animus político no percurso de aniversário de uma década da referida política foi determinante para seus resultados. A pendularidade dos números coincide com as mudanças gerenciais implementadas no ambiente governamental que indubitavelmente refletiram na dinâmica de implementação do PPV mostrando uma oscilação nos seus dados.

Bibliografia utilizada

CACCIAMALI, M.C. e TATEI, F. (2016). “Mercado de trabalho: da euforia do ciclo expansivo e de inclusão social à frustração da recessão econômica”, *Novos Estudos-CEBRAP*.

CERQUEIRA, D. et al. (2017). *Atlas da Violência*, IPEA; Cacciamali & Tatei, (2016); CARVALHO et al. (2001).

FERREIRA, Vanessa Nolasco Política de Segurança Pública e Globalização: estudo de caso da cidade do Rio de Janeiro. 2017.

KINGDON, J. W. *Agendas, Alternativas, e Políticas Públicas*. New York: Longman, 2003.

MACHADO DA SILVA, L. A. *Afinal, qual é a das UPPs*. Rio de Janeiro: Observatório das Metrópoles. 2010. NOBREGA JÚNIOR, José Maria Pereira da. *Os homicídios no Brasil, no Nordeste e em Pernambuco: dinâmica, relações de causalidade e políticas públicas* / José Maria Pereira da Nóbrega Júnior. – Recife: O Autor, 2010.

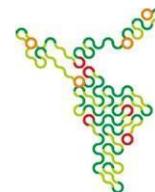
OLIVEIRA, Jocsã Carlos Leite de. *Avaliação dos resultados do Pacto pela Vida e a dinâmica dos homicídios nos municípios de Pernambuco*.

SOUZA, J. *A Construção Social da Subcidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica*. Belo Horizonte: UFMG, 2013.

SILVEIRA, R; RATTON, J L, MENEZES, T, e MONTEIRO, C.; *Avaliação de política pública para redução da criminalidade violenta: o caso do programa Pacto pela Vida do Estado de Pernambuco [MIMEO]*, 2013.

RATTON, J. L.; TORRES, V. & BASTOS, C., “Inquérito policial, Sistema de Justiça Criminal e políticas públicas de segurança: dilemas e limites da Governança” in: *Revista Sociedade e Estado*, Vol. 26, no. 1, jan./abr., 2016.

_____, José Luiz, GALVÃO, Clarissa, FERNANDEZ, Michelle Fernandez. *O Pacto pela Vida e a Redução de Homicídios em Pernambuco. Tornando as Cidades Brasileiras mais Seguras: Edição Especial dos Diálogos de Segurança Cidadã*. Instituto Igarapé 2014.



_____, J. L. & SILVA, B. F (2015), Políticas Públicas de Segurança e a redução dos homicídios em Pernambuco: avaliando o Pacto pela Vida, MIMEO.

SAPORI, L. F. Segurança pública no Brasil: Desafios e perspectivas. São Paulo: FGV, 2018.

SANTIN, V. F. Controle Judicial da Segurança Pública: eficiência do serviço na prevenção e repressão ao crime. São Paulo: RT, 2015, SANTIN, 2015.

SCHEDLER, A.; A subversão criminal da democracia mexicana. *Journal of Democracy*, V. 4, n. 2. 2015.

SILVEIRA, A. M.; A Prevenção dos Homicídios: Desafio para a Segurança Pública. in BEATO, Cláudio (org.). *Compreendendo e Avaliando: Projetos de Segurança Pública*. Belo Horizonte: UFMG, p. 120-165, 2008.

_____, SILVEIRA, R.; RATTON, J. L.; MENEZES, T.; MONTEIRO, C. Avaliação de Política Pública para Redução da Violência: o Caso do Programa Pacto pela Vida do Estado de Pernambuco, 2013 Disponível em: http://www.anpec.org.br/encontro/2013/files_I/i12a18f8b2a674b482bcc8caaf814b25e1a.docx. Acesso em: 02.06.2019.

ZAVERUCHA, Jorge. O Pacto pela Vida, os tomadores de decisão e a redução da violência homicida em Pernambuco. *DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social* - Vol. 8 - no 2 - ABR./MAI/JUN. 2015, p. 252. Disponível: <https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:fxNdF3nhLK8J:https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/download/7289/5868+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em 01.abr.2019.